



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 0153/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÕES NAS CONTAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA), estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar até o valor de **R\$ 8.342,12(OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** ao orçamento para 2024 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE

Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar

02.005.0012.0306.0240.2056.33390000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 133).....até R\$8.342,12

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de até o valor de **R\$ 8.342,12(OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** ao orçamento para 2024 na **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

Unidade:005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes – SMECE

Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar

02.005.0012.0306.0240.2056.33190000000000000000.150070000000 APLIC. DIRETAS (Ref. 131).....até R\$8.342,12

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças